

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE MÉRITO ACADÉMICO
MAXDATA EXCELÊNCIA EM INFORMÁTICA

ARTIGO 1.º

OBJETO

1. O presente Regulamento estabelece as regras da atribuição do **Prémio Maxdata Excelência em Informática**, adiante designado por **Prémio**, a estudantes que concluíam ciclos de estudos nas áreas da informática e das novas tecnologias da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém (ESGT).
2. O **Prémio** visa reconhecer o mérito académico dos estudantes que tenham concluído um ciclo de estudos nas áreas da informática e das novas tecnologias, em cada ano letivo, nomeadamente ao:
 - a) melhor Mestre de todos cursos de Mestrado ou pós-graduação cuja área predominante seja a informática;
 - b) melhor Licenciado de todos os cursos de Licenciatura cuja área predominante seja a informática;
 - c) melhor estudante de entre todos os que concluírem um dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) cuja área predominante seja a informática;
3. O valor total do **Prémio** a atribuir é estabelecido anualmente pela Maxdata, sendo fixado no montante mínimo de 1.000€ (mil euros).

ARTIGO 2.º

ESTUDANTES ELEGÍVEIS

São automaticamente considerados elegíveis para a atribuição do **Prémio** os estudantes da ESGT que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. Terem concluído um curso de Mestrado ou de Licenciatura ou TeSP, até ao dia 31 de outubro seguinte ao ano letivo a que o **Prémio** se refere.
2. Terem obtido uma classificação final de curso igual ou superior a 15 (quinze) valores.
3. Terem a sua situação regularizada em termos de todos os seus compromissos com a ESGT (propinas, taxas, etc.).
4. Não terem no seu processo individual de aluno qualquer registo de incumprimento das regras de funcionamento das atividades letivas, de avaliação de conhecimentos ou sanção disciplinar.

ARTIGO 3.º

JÚRI

1. Todos os procedimentos, nomeadamente, seleção, seriação e aplicação dos critérios de atribuição do **Prémio**, definidos no artigo anterior, são da competência exclusiva do júri constituído pelos Coordenadores de Curso, dos ciclos de estudo elegíveis, em exercício à data da atribuição do **Prémio**, e pelo Diretor-Geral da Maxdata, ou quem por si for indicado.
2. Da reunião do júri em que for tomada a decisão será elaborada uma ata onde conste a aplicação dos critérios, os nomes dos estudantes a quem será atribuído o **Prémio** e respetivo valor.

ARTIGO 4.º

FORMA DE ATRIBUIÇÃO

1. No decorrer da primeira semana que se segue ao dia 31 de outubro seguinte ao final do ano letivo a que o **Prémio** se reporta, o júri elaborará a lista dos estudantes elegíveis nos termos do artigo 2.º.
2. Os estudantes elegíveis serão ordenados, em cada categoria enumerada no nº 2 do artigo 1º, por ordem decrescente da classificação final de curso.
3. Em caso de igualdade resultante da aplicação do critério definido no número anterior, os candidatos elegíveis serão ordenados pela aplicação sucessiva, dos seguintes critérios:
 - a) Média mais elevada nas unidades curriculares pertencentes à área tecnológica do curso;
 - b) Menor idade (data de nascimento);
 - c) Maior número mecanográfico.

ARTIGO 5.º

ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

1. Em cada ano, o **Prémio** atribuído será dividido em dois, resultando o valor de cada um da aplicação das percentagens 70% e 30%, que será atribuído respetivamente:
 - a) ao melhor estudante dos previstos na alínea a) do nº2 do artigo 1º;
 - b) ao melhor estudante dos previstos na alínea b) do nº 2 do artigo 1º.
2. No caso de não se apurar qualquer estudante a partir de uma das alíneas referidas no número anterior, a atribuição segue a ordem das alíneas.
3. No caso de ser apurado apenas uma categoria, o estudante posicionado em primeiro na lista receberá a totalidade do **Prémio**.

4. O **Prémio** será entregue por um responsável da Maxdata diretamente aos alunos, no decorrer de uma cerimónia, em data a definir em cada ano, a ocorrer nas instalações da ESGT.

ARTIGO 6.º

PUBLICITAÇÃO E RECLAMAÇÕES

1. A lista de premiados deverá ser publicitada no *Website* da Escola, por um prazo de 5 dias, durante o qual os interessados poderão apresentar reclamação fundamentada da decisão, dirigida ao júri do **Prémio** e entregue junto do secretariado da Direção da Escola.
2. Findo o prazo referido no número anterior, no caso de existirem reclamações, o júri reunirá para apreciar e deliberar, no prazo de 5 dias, justificando a sua decisão.
3. Da decisão que decorrer do descrito no número anterior não haverá recurso.

ARTIGO 7.º

CERTIFICADO

1. A cada premiado será atribuído pela ESGT um Certificado comprovativo da obtenção do **Prémio Maxdata Excelência em Informática**.
2. O Certificado será entregue por um representante da Escola, nas instalações da ESGT, no decorrer da cerimónia de entrega do **Prémio**.

ARTIGO 8.º

APROVAÇÃO E ALTERAÇÕES

A aprovação do presente Regulamento e as subsequentes alterações são da competência do Diretor da ESGT e do Diretor-Geral da Maxdata, ouvidos os coordenadores de Curso.

ARTIGO 9.º

OMISSÕES

Em tudo o omissos, a resolução e decisão compete ao júri definido no artigo 4.º.